



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 19 de novembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1681 Ticket: 16810

I) **Gabinete do Prefeito**
Não há publicação.

II) **Secretaria de Administração**
Não há publicação.

III) **Secretaria de Educação**

EDITAL 007/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 86 de 17 de abril de 2019, torna público, que se acham aberta as inscrições para o cargo de Médico Generalista e Farmacêutico, os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Vagas	Habilitação
Cargo I	Médico Generalista	20 horas semanais	01 + Cadastro de reserva	Nível Superior em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais ou comprovante de requerimento da inscrição - CRM/MG (exigível no momento da posse)
Cargo II	Farmacêutico	20 horas semanais	Cadastro reserva	Nível Superior em Farmácia. Registro no Conselho Regional e Farmácia do Estado de Minas Gerais ou comprovante de requerimento

				da inscrição - CRF/MG (exigível no momento da posse)
--	--	--	--	--

2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor o cargo de Médico Generalista, em caráter urgente e essencial, e para cadastro de reserva para os cargos de Médico Generalista e Farmacêutico, em caráter essencial e de excepcional interesse público, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de nº 24 de 2011.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 23/11/2020 a 27/11/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Epaminondas Brum, s/nº, Jardim dos Ipês, no horário de 9h00m as 12h00m.

3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3- Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e-mail e/ou extemporânea.

3.7- Como comprovante de conclusão de curso superior, deverá ser apresentado o diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso, provisoriamente, juntamente com o comprovante do pedido de diploma devidamente protocolizado junto à instituição de ensino.

3.8- O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF), e de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou posterior de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

3.11 – Candidatos aposentados não poderão participar do processo seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.1.1- Certificado de Pós Graduação dentro da área - 01 ponto;

4.1.2- Certificado de Pós Graduação em qualquer área - 0,5 ponto

4.1.3- Certificado de Mestrado dentro da área- 02 pontos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 19 de novembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1681 Ticket: 16810

4.1.4– Certificado de Mestrado em qualquer área - 01 pontos;

4.1.5– Certificado de Doutorado dentro da área - 03 pontos;

4.1.6– Certificado de Doutorado em qualquer área - 02 pontos;

4.1.7– Tempo de Serviço Público exercendo o cargo pretendido no Município de Albertina– 02 pontos por ano de serviço;

4.1.8– Tempo de Serviço Público exercendo o cargo pretendido em outro Município – 01 ponto por ano de serviço;

4.2– A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, até o limite de 02 (dois) títulos para cada certificado acima mencionado.

4.3 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o maior tempo de serviço público na função pretendida em qualquer Município;

4.3.1 – Caso persista o empate seguindo o critério acima, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, adotando-se como critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5–DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 – O processo seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma vez.

5.2 – Os contratos decorrentes deste processo seletivo terão período de vigência independente, podendo ser celebrados pelo prazo máximo de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº 5.688, de 18 de novembro de 2020.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4– O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1 não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Diante da ausência de recursos no prazo indicado, ou após o seu devido julgamento, a Comissão publicará no

quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Nacionalidade brasileira;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)

d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;

f) Não ter sido aposentado;

g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital,

i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9-DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2 – O candidato classificado que não comparecer à convocação após intimado ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado.

9.3 – A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente nos prazos estabelecidos, sem qualquer exceção.

9.4 – O contrato poderá ser encerrado por iniciativa do Município se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado.

9.5 – O horário de trabalho será fixado e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.

9.2 – O valor do salário para o cargo de Farmacêutico é de R\$ 2.967,47 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e para o cargo de Médico Generalista é de R\$ 1.17,23 (cento e dezessete reais e vinte e três centavos) por hora, acompanhando, em ambos os casos, as correções salariais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

10.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 18 de novembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal de Albertina



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 19 de novembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1681 Ticket: 16810

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 007/2020 Processo Seletivo Simplificado	1 Inscrição nº
2 Nome do Candidato:	
3 Data de Nascimento: / /	4 Nacionalidade:
5 Endereço:	6 Bairro:
7 Cidade:	8 Estado:
9 CEP:	10 Telefone de contato: ()
11 CPF.:	12 Título de Eleitor nº
13 RG.:	14 PIS/PASEP:
15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o cargo: Cargo:	
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: () - Diploma de Graduação () - Certificado de Pós Graduação em qualquer área () - Certificado de Pós Graduação no conteúdo () - Certificado de Mestrado em qualquer área () - Certificado de Mestrado no conteúdo () - Certificado de Doutorado em qualquer área () - Certificado de Doutorado no conteúdo () - Certificado de Contagem de Tempo de Trabalho	
18.1 Qtde de documentos juntados: ()	
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.	
20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.	
21 Data da inscrição / /	22 Assinatura do Candidato:

Comprovante de Inscrição do Edital nº 007/2020 para o cargo de _____. Ficha de Inscrição nº _____

Nome: _____ Data Nascimento: _____

Entregou cópia dos documentos solicitados: () Sim () Não Quantidade: ____

Recebido em: __/__/____ Servidor Responsável pela inscrição: _____

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato

05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o numero do titulo de eleitor
13	Informar o numero do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A PMA/MG torna público o cancelamento do Pregão Presencial nº 25/2020, para aquisição de concreto usinado para realização de obras no município de Albertina, devido a Empresa FORT LAJE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, não ter apresentado a CND Federal no prazo estipulado, conforme constou na ata do certame, e também por não ter havido outra empresa participante neste certame.

Albertina, 18 de Novembro de 2020.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA Nº 5.687/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 19 de novembro de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 1681 Ticket: 16810

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) VANDERLEI PAULINO ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ESPECIALIZADO I, de 18/11/2020 a 16/12/2020 referente ao período aquisitivo de 04/12/2018 a 03/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Novembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 5.688, de 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ALBERTINA.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Processo Seletivo, para contratações, por tempo determinado, das Secretarias Municipal de Administração, Educação e Saúde:

I - Presidente: Servidora Luciana Pioli Guidi Raphaelli – Masp 14.131
Suplente: Servidora Vilma Aparecida de Souza Moreira – MASP 14.231

II- Vice-Presidente: Servidora Regiane Mianti de Lima – Masp 14.183
Suplente: Servidor Ivan Marques Carmo – Masp 14.098

III - Secretária: Servidor Wantulde Brentegani – Masp 14.234
Suplente: Servidor Demétrio Panicacci – Masp 14.065

Art. 2º Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 5.373 de 29/11/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 18 de Novembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
